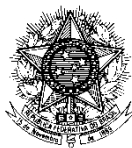


PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 22/11/2016, Seção 1, Pág. 13.

Portaria nº 1.336, publicada no D.O.U. de 22/11/2016, Seção 1, Pág. 13.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Atame Pós-Graduação e Cursos Ltda.		UF: DF
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Atame, a ser instalada em Brasília, no Distrito Federal		
RELATOR: Joaquim José Soares Neto		
e-MEC Nº: 201405147		
PARECER CNE/CES Nº: 369/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/6/2016

I – RELATÓRIO

O presente processo trata do credenciamento da Faculdade Atame.

As seguintes informações, extraídas do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam a situação da IES:

1. DADOS GERAIS DO PROCESSO

Processo: 201405147

Mantida

Nome: FACULDADE ATAME

Código da IES: 19281

Endereço: Quadra SEPN 513 Bloco D, s/n, Edifício Imperador Sala 301 a 308, Asa Norte - Brasília/ DF. CEP: 70760524.

Mantenedora

Razão Social: ATAME PÓS-GRADUAÇÃO E CURSOS LTDA. - EPP

Código da Mantenedora: 16146

CNPJ: 06.043.448/0001-79

CNDs (Sites Oficiais):

Consultas realizadas em: 16/02/2016

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; válida até 08 de agosto de 2016; e

FGTS - A Empresa está REGULAR perante o FGTS. Validade: até 29/02/2016.

2. HISTÓRICO

A ATAME PÓS-GRADUAÇÃO E CURSOS LTDA. - EPP. (código 16146), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 06.043.448/0001-79, com sede em Brasília /DF, solicitou o credenciamento de sua mantida, FACULDADE ATAME (código: 19281), a ser instalada na Quadra SEPN 513 Bloco D, s/n, Edifício Imperador Sala 301 a 308, Asa Norte - Brasília /DF. CEP: 70760524, juntamente com a autorização para o funcionamento do curso superior de Gestão de Recursos Humanos, tecnológico (código: 1287112; processo: 201405149).

Conforme consta nos dados gerais, o processo de credenciamento foi

submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado Satisfatório na fase Despacho Saneador.

A avaliação in loco, de código nº 117381, realizada nos dias 11/08 a 15/08 de 2015, resultou nas seguintes menções:

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 - Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional	4.0
Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	3.3
Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	3.3
Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão	3.7
Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura Física	3.5
Conceito Final: 3	

O relato da comissão está coerente com os critérios de análise do instrumento de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, no tocante aos cinco eixos, os quais contemplam as dez dimensões do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes). Cabe mencionar as ponderações apontadas pelos especialistas em cada eixo:

Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional

O Eixo um do Instrumento de Avaliação considera a dimensão 8 exigida pela lei do SINAES. Inclui também um relato institucional no qual descreve e evidencia os principais elementos do processo avaliativo institucional interno e externo em relação ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), incluindo os relatórios elaborados pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) do período que constituiu o objeto de avaliação.

<i>Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional</i>	
Itens	Conceitos
1.1 Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional.	NSA
1.2 Projeto/processo de autoavaliação institucional.	4
1.3 Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica.	NSA
1.4 Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados.	NSA
1.5 Elaboração do relatório de autoavaliação.	NSA

Conforme consta do Relatório de visita, o projeto de autoavaliação institucional da Faculdade Atame atende muito bem às propostas previstas no PDI (2014-2018), estabelecendo-se como instrumento de gestão e de ações acadêmico-administrativas para a melhoria institucional..

Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional

Este Eixo, de acordo com Instrumento de Avaliação Externa do Inep, busca verificar a coerência existente entre o PDI e as ações institucionais nas diferentes vertentes de sua atuação acadêmica - ensino, pesquisa, extensão e gestão. Almeja, também, identificar os diferentes caminhos a percorrer pela IES no contexto de sua inserção social, bem como sua atuação face à inclusão e ao desenvolvimento econômico e social, tendo sempre como base a missão, os propósitos e as metas anunciadas no PDI.

Ele contempla a Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional, bem como a Responsabilidade Social da Instituição, os quais, respectivamente, fazem referência às dimensões 1 e 3 do Sinaes.

<i>Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>2.1 Missão institucional, metas e objetivos do PDI.</i>	4
<i>2.2. Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação.</i>	4
<i>2.3. Coerência entre o PDI e as práticas de extensão.</i>	3
<i>2.4 Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.</i>	3
<i>2.5 Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural.</i>	3
<i>2.6 Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social.</i>	3
<i>2.7. Coerência entre o PDI e ações de responsabilidade social: inclusão social.</i>	3
<i>2.8. Coerência entre o PDI e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial.</i>	3
<i>2.9 Internacionalização: coerência entre o PDI e as ações institucionais.</i>	NSA

Da leitura do Relatório, verifica-se que os itens 2.1 e 2.2 receberam conceito 4. Nesse sentido, as metas e objetivos do PDI da instituição estão muito bem articulados com a missão da IES, com o cronograma previsto e com os futuros resultados da autoavaliação institucional, bem como coerência muito boa entre o PDI e as atividades de ensino previstas.

Todos os outros itens desta dimensão/ eixo obtiveram conceito 3, ou seja, atenderam suficientemente às necessidades institucionais.

Conforme o PDI, as ações de inclusão social contemplam dois objetivos principais: estimular, apoiar ou promover a inclusão social e educar para o exercício pleno da cidadania e de profissões. Além disso, as atividades de inclusão social serão efetivadas por intermédio do ensino, da iniciação científica, da extensão e de ações afirmativas de apoio ao educando, através de de ações e programas que possam envolver alunos com deficiência física, visual, auditiva ou com transtorno do espectro autista.

Eixo 3 - Políticas Acadêmicas

O Eixo três trabalha as questões das políticas acadêmicas da Instituição. Enfatiza também a relação entre as políticas acadêmicas, a comunicação com a sociedade e o atendimento ao discente. Ele abrange as seguintes dimensões do Sinaes: 2 (Políticas para o Ensino, a Pesquisa e a Extensão), 4 (Comunicação com a Sociedade) e 9 (Políticas de Atendimento aos Discentes).

<i>Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>3.1 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.</i>	3
<i>3.2 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu</i>	NSA
<i>3.3 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu</i>	4
<i>3.4 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.</i>	3
<i>3.5 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão</i>	3
<i>3.6 Políticas institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultura.</i>	3
<i>3.7 Comunicação da IES com a comunidade externa</i>	4
<i>3.8 Comunicação da IES com a comunidade interna.</i>	4
<i>3.9 Programas de atendimento aos estudantes.</i>	3
<i>3.10 Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente.</i>	3
<i>3.11 Política e ações de acompanhamento dos egressos.</i>	3

3.12 Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico.	3
3.13 Inovação tecnológica e propriedade intelectual: coerência entre o PDI e as ações institucionais	NSA

Os especialistas do Inep atribuíram, a esta dimensão/ Eixo, menção 3.3. Destaca-se que os itens 3.3; 3.7 e 3.8 receberam conceito 4, dessa forma, atenderam muito bem às necessidades dos futuros acadêmicos. Os demais itens receberam conceito suficiente, isto é, conceito 3.

Destacam-se os principais comentários acerca desta dimensão/ eixo do relatório Inep, a seguir:

(...) as ações de comunicação externa da Faculdade ATAME serão: Implantação do portal da Faculdade ATAME contemplando as informações básicas, tais como: histórico da Faculdade, programa de cursos, datas dos processos seletivos, datas de início dos semestres, formulário de inscrição, resultados das avaliações institucionais recentes, ouvidoria, etc; visitas a escolas do ensino médio, difundindo a importância do ensino superior e da escolha pela instituição de ensino adequada; distribuição de cartazes em pontos estratégicos da cidade, fixados em colégios secundaristas, associações de classes e locais de frequência do público-alvo; Veiculação de anúncios institucionais em jornais expressivos da região, líderes e formadores de opinião; distribuição de folhetos com informações da Faculdade ATAME em instituições parceiras, feiras, seminários e demais eventos; convênios com empresas de Recursos Humanos e recrutamento, visando a integração empresarial e direcionamento de alunos ao mercado de trabalho; Realizações de palestras e/ou seminários a serem realizados nas instalações da Faculdade sobre assuntos de interesse da comunidade em geral ou de um grupo de profissionais; padronização de logotipos da Faculdade nos produtos de papelaria comercial (papel timbrado, cartões de visita, envelopes e pastas).

(...) A Faculdade ATAME se propõe a desenvolver as seguintes ações: quadros informativos nos corredores internos de acesso a mantida; encontros mensais da Direção Pedagógica com os representantes de sala, definidos pelas turmas; catalogação de endereço eletrônico por público de todos os envolvidos (alunos, professores, direção pedagógica, funcionários e parceiros) para circulares informativas de acordo com o assunto; formatação e desenvolvimento de portal da Faculdade ATAME com interação entre os envolvidos, incluindo um sistema de ouvidoria.

Eixo 4 - Políticas de Gestão

O Eixo quatro compreende as dimensões 5 (Políticas de Pessoal), 6 (Organização e Gestão da Instituição) e 10 (Sustentabilidade Financeira) do Sinaes. Ele tem como finalidade verificar o desenvolvimento das políticas voltadas para o corpo de pessoal e da organização, bem como da gestão institucional. Abrange, também, elementos de planejamento e sustentabilidade financeira da IES para garantir o seu pleno desenvolvimento de forma sustentável.

<i>Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>4.1 Política de formação e capacitação docente</i>	<i>3</i>
<i>4.2 Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo</i>	<i>3</i>
<i>4.3 Gestão institucional.</i>	<i>4</i>
<i>4.4 Sistema de registro acadêmico</i>	<i>4</i>
<i>4.5 Sustentabilidade financeira.</i>	<i>4</i>

4.6 Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional.	4
4.7 Coerência entre plano de carreira e a gestão do corpo docente.	NSA
4.8 Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo.	NSA

A Comissão apontou que a IES oferece formação e capacitação do docente e do corpo técnico administrativo de forma suficiente. Ressalte-se que a Instituição protocolou os planos de carreiras, tanto dos docentes quanto dos técnicos, na Delegacia Regional do Trabalho de Brasília.

Com relação à sustentabilidade financeira, os avaliadores observaram que as fontes de recurso previstas para o desempenho econômico-financeiro e o comportamento e evolução da receita e da despesa da Faculdade Atame atendem muito bem ao custeio e aos investimentos em ensino, extensão, pesquisa e gestão, sendo que os mesmos serão monitorados pela mantenedora, em parceria com a Diretoria da IES.

Ademais, consta do relatório da Comissão, que conforme o PDI, o planejamento financeiro previsto da IES está muito bem relacionado com a gestão do ensino, da pesquisa e da extensão tendo em vista a implementação de melhorias a todos os segmentos institucionais.

Eixo 5 - Infraestrutura Física

De acordo com Instrumento do Inep, no Eixo cinco são verificadas as condições que a IES apresenta para o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão. Esse Eixo contempla a dimensão 7 (Infraestrutura Física) do Sinaes.

<i>Eixo 5 - Infraestrutura Física</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
5.1 Instalações administrativas.	4
5.2 Salas de aula	4
5.3 Auditório(s).	3
5.4 Sala(s) de professores.	4
5.5 Espaços para atendimento aos alunos.	3
5.6 Infraestrutura para CPA.	4
5.7 Gabinetes/estações de trabalho para professores em Tempo Integral -TI.	4
5.8 Instalações sanitárias	4
5.9 Biblioteca: infraestrutura física.	3
5.10 Biblioteca: serviços e informatização.	4
5.11. Biblioteca: plano de atualização do acervo.	3
5.12 Sala(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente.	3
5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.	4
5.14. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física	3
5.15. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços.	3
5.16. Espaços de convivência e de alimentação.	3

Dos dezesseis itens avaliados, oito apresentaram conceito 4, isto é, atenderam muito bem às necessidades da comunidade acadêmica e externa. Todos os demais obtiveram conceito 3, portanto, atenderam de forma suficiente às demandas da instituição.

Destacam-se os principais comentários acerca desta dimensão/ eixo do relatório Inep, a seguir:

(...). No que diz respeito à acessibilidade, há 3 elevadores no prédio, os quais dão acesso a todas as dependências do imóvel incluindo a ATAME. A IES possui piso tátil, sanitário adaptado aos portadores de necessidades especiais ou mobilidade reduzida e sinalização dos ambientes em braile.

(...) as instalações das salas de aula, em número de 03, sendo uma também utilizada como laboratório de informática, atendem muito bem aos os requisitos necessários para o bom desenvolvimento das ações de ensino,(...).

As instalações da biblioteca da ATAME preenchem suficientemente os requisitos mínimos necessários para o bom desenvolvimento das ações de estudos acadêmicos, tais como (...). Os serviços e a informatização da biblioteca atendem de forma muito boa à instituição no sentido de permitir à comunidade acadêmica acesso via Internet ao acervo, com possibilidade de consulta e reserva, possuindo horário de atendimento compatível com os horários de aulas dos estudantes e contraturno. (...) O plano de atualização do acervo da Biblioteca em sua proposta atende suficientemente às necessidades da Instituição e seu curso proposto, já tendo sido adquiridos para a primeira turma títulos e exemplares das bibliografias básicas e complementares, com proposta de atualização constante do acervo.

A infraestrutura física de laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas atendem suficientemente às necessidades institucionais, considerando os dois primeiros anos do curso a ser implantado número de turmas e alunos, em especial aos requisitos de espaço físico (dimensão, limpeza, iluminação, ventilação, segurança e conservação), plano de atualização e acessibilidade. Os serviços de atendimento aos Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas serviços da ATAME atendem de forma suficiente às necessidades Institucionais e especificamente do curso proposto (...).

Nesse sentido, conforme avaliação do Inep, evidencia-se que a Infraestrutura Física da FACULDADE ATAME atende de maneira suficiente às necessidades do corpo discente e docente.

Dos Requisitos Legais e Normativos

Os requisitos legais e normativos são essencialmente regulatórios e, por isso, não fazem parte do cálculo do conceito da avaliação. Tratando-se de disposições legais, esses itens são de atendimento obrigatório. A comissão apresentou ressalvas no atendimento do requisito legal 6.2. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). No entanto, em resposta à diligência instaurada, a IES apresentou documentos comprovando seu pleno atendimento.

Dos Cursos Relacionados

Por oportuno, é necessário informar que o processo de autorização do curso pleiteado para ser ministrado pela FACULDADE ATAME, já passou por avaliação in loco e obteve os seguintes conceitos:

<i>Curso/ Grau</i>	<i>Período de realização da avaliação in loco</i>	<i>Dimensão 1- Org. Didático- Pedagógica</i>	<i>Dimensão 2- Corpo Docente</i>	<i>Dimensão 3- Instalações Físicas</i>	<i>Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso</i>
<i>Gestão de Recursos Humanos, Tecnológico</i>	<i>06/05 a 09/05/2015</i>	<i>Conceito: 3.1</i>	<i>Conceito: 3.9</i>	<i>Conceito: 3.4</i>	<i>Conceito: 3</i>

Sobre os cursos submetidos à apreciação desta Secretaria, cabem algumas informações que serão registradas a seguir:

Gestão de Recursos Humanos, Tecnológico

Em consulta ao histórico do processo de autorização, constatou-se que o

curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado Satisfatório na fase Despacho Saneador.

A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período de 06/05 a 09/05/2015. Ao final apresentou o relatório nº 117382, cujos resultados atribuídos foram: 3.1, 3.9 e 3.4, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o Conceito de Curso 3.

A IES impugnou o Relatório de Avaliação.

A alteração promovida por parte da CTAA resultou nos conceitos acima apresentados.

Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório apenas ao(s) indicador(es): 3.6. Bibliografia básica. Todos os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 3 (três). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso referido.

Por fim, a IES apresentou todas as informações necessárias e os processos de autorização dos cursos mencionados encontram-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.773/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

3. CONSIDERAÇÕES DA SERES

O ato de credenciamento institucional é um ato regulatório através do qual o Poder Público delega para as Instituições de Ensino Superior - IES a prerrogativa de oferecer cursos superiores regulares frente ao quadro institucional do país, assim como expedir documentos que comprovem a sua conclusão, levando em consideração a proposta educacional de cada IES em que explicita as várias atividades inerentes ao projeto pedagógico.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB estabelece, no seu artigo nº 46, que a autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.

Esse artigo foi regulamentado pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, os quais conferiram ao Conselho Nacional de Educação - CNE a prerrogativa de deliberar sobre o credenciamento de Instituições de Educação Superior (IES) nas suas diversas formas de organização acadêmica.

A Lei nº 10.861/2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), estabelece os princípios nos quais está baseada a avaliação e a define como referencial básico para a regulação:

Art. 2º (...) Parágrafo único. Os resultados da avaliação referida no caput deste artigo constituirão referencial básico dos processos de regulação e supervisão da educação superior, neles compreendidos o credenciamento e a renovação de credenciamento de instituições de educação superior, a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de graduação.

Por sua vez, o Decreto n.º 7690, de 2 de março de 2012, conferiu a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES a competência de exarar parecer nos processos de credenciamento e credenciamento de instituições de educação superior para as modalidades presencial e a distância.

Nesse sentido, verifica-se que o credenciamento de uma nova IES deve ser visto como um ato que compreende vários aspectos que devem implicar uma análise integrada das relações de interdependência do projeto institucional e do projeto para a oferta de curso superior, conforme o caso, atrelado, também, à infraestrutura institucional que se possa evidenciar a qualificação suficiente da Instituição a ser credenciada.

O pedido de credenciamento da FACULDADE ATAME protocolado nesta Secretaria, tem, a ele vinculado, um pedido de autorização de curso superior: Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, com 100 vagas, já submetido ao fluxo regulatório, e com visita in loco realizada por equipe de especialistas do Inep.

A análise do pedido de credenciamento permitiu concluir que a FACULDADE ATAME possui condições satisfatórias de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Além disso, nenhum item dos cinco eixos elencados recebeu conceito abaixo do mínimo necessário, o que produziu um Conceito Final com menção 3, considerado, pelo Instrumento de Avaliação do Inep, um perfil suficiente de qualidade.

A proposta para a oferta do curso superior em Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, apresentou um projeto educacional com um perfil suficiente de qualidade. A comissão do Inep atribuiu ao curso conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade em quase todos indicadores. Ademais, o curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 3 (três). Nesse sentido, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso mencionado.

Destarte, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo de credenciamento e o processo de autorização do curso pleiteado encontram-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente aos pedidos.

Caberá à IES, se credenciada, atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, e, cumprindo integralmente todos os requisitos legais, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.

Considerando a Portaria Normativa nº 02, de 04/01/2016, que estabelece os prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das IES, sugere-se o credenciamento da interessada pelo prazo máximo de 3 anos, de acordo com o Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de

parecer favorável ao credenciamento da FACULDADE ATAME (código: 19281), a ser instalada na Quadra SEPN 513 Bloco D, s/n, Edifício Imperador Sala 301 a 308, Asa Norte - Brasília /DF. CEP: 70760524, mantida pela ATAME PÓS-GRADUAÇÃO E CURSOS LTDA. - EPP. (código 16146), ambas com sede em Brasília/ DF, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento do curso superior de Gestão de Recursos Humanos, tecnológico (código: 1287112; processo: 201405149), pleiteado quando da solicitação de credenciamento, cujo ato a ser publicado por esta Secretaria ficará condicionado à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.

Considerando a Portaria Normativa nº 02, de 04/01/2016, que estabelece os prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das IES, sugere-se o credenciamento da interessada pelo prazo máximo de 3 anos, de acordo com o Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.

a. Considerações do relator da CES/CNE

A Atame Pós-Graduação e Cursos Ltda. - EPP solicitou o credenciamento de sua mantida, Faculdade Atame, juntamente com a autorização para o funcionamento do curso superior de Gestão de Recursos Humanos, tecnológico. Conforme consta nos dados gerais, o processo de credenciamento foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado satisfatório na fase do Despacho Saneador.

O quadro abaixo, que sintetiza o resultado da visita *in loco*, mostra que apesar da IES ter recebido conceitos que garantem o seu credenciamento, muito deve ser feito para a sua melhoria.

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 - Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional	4.0
Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	3.3
Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	3.3
Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão	3.7
Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura Física	3.5
Conceito Final: 3	

O Eixo 2 e 3 obtiveram apenas conceitos 3,3. Em relação ao Eixo 3, replico abaixo o quadro dos subitens para que se possa ter um panorama da IES.

Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	
Itens	Conceitos
3.1 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.	3
3.2 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu	NSA
3.3 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu	4
3.4 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.	3
3.5 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão	3
3.6 Políticas institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultura.	3
3.7 Comunicação da IES com a comunidade externa	4
3.8 Comunicação da IES com a comunidade interna.	4

3.9 Programas de atendimento aos estudantes.	3
3.10 Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente.	3
3.11 Política e ações de acompanhamento dos egressos.	3
3.12 Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico.	3
3.13 Inovação tecnológica e propriedade intelectual: coerência entre o PDI e as ações institucionais	NSA

A ampla maioria dos subitens obtiveram conceito 3 (três). Isto é preocupante e deve servir como alerta para a Faculdade Atame no sentido desta elaborar um plano de ação visando a superar este quadro. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) oferece uma ferramenta eficiente para isto, que é o processo de autoavaliação, tendo como condutora a Comissão Própria de Avaliação (CPA). Encorajo a Faculdade Atame, por meio de sua CPA, estruturar um bom diagnóstico e, como base neste, o plano de ação mencionado acima.

Indo à frente na análise, mostro abaixo o quadro referente à infraestrutura da IES.

Eixo 5 - Infraestrutura Física	
Itens	Conceitos
5.1 Instalações administrativas.	4
5.2 Salas de aula	4
5.3 Auditório(s).	3
5.4 Sala(s) de professores.	4
5.5 Espaços para atendimento aos alunos.	3
5.6 Infraestrutura para CPA.	4
5.7 Gabinetes/estações de trabalho para professores em Tempo Integral -TI.	4
5.8 Instalações sanitárias	4
5.9 Biblioteca: infraestrutura física.	3
5.10 Biblioteca: serviços e informatização.	4
5.11. Biblioteca: plano de atualização do acervo.	3
5.12 Sala(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente.	3
5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.	4
5.14. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física	3
5.15. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços.	3
5.16. Espaços de convivência e de alimentação.	3

Itens importantes, com auditórios; espaços para atendimentos aos alunos; infraestrutura física e plano de atualização do acervo da biblioteca; sala(s) de apoio de informática; laboratórios; e espaços de convivência e de alimentação obtiveram conceito 3 (três). Isto é preocupante e medidas imediatas devem ser tomadas para a superação de tais deficiências.

O curso de Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, foi autorizado pela SERES com conceito final 3 (três), o que também merece cuidados pela IES. Replico também o quadro para deixar claro neste parecer minha insistência para que a IES trabalhe incansavelmente a fim de melhorar suas condições de oferta.

Curso/ Grau	Período de realização da avaliação <i>in loco</i>	Dimensão 1 - Org. Didático- Pedagógica	Dimensão 2 - Corpo Docente	Dimensão 3 - Instalações Físicas	Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso
Gestão de Recursos Humanos, tecnológico	6/5 a 9/5/2015	Conceito: 3.1	Conceito: 3.9	Conceito: 3.4	Conceito: 3

Para finalizar, levando em consideração o parecer favorável da SERES e as considerações acima, sou de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Atame.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Atame, a ser instalada na Quadra SEPN 513, bloco D, s/n, Edifício Imperador, sala 301 a 308, Asa Norte, em Brasília, no Distrito Federal, mantida pela Atame Pós-Graduação e Cursos Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme Portaria Normativa nº 2, de 4/1/2016, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta do curso de Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, com 100 (cem) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 9 de junho de 2016.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 9 de junho de 2016.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente